

DESPACHO N.º1 26/27

Assunto: Constituição e Nomeação do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) para o pessoal não docente (SIADAP 3).

No uso das competências que me são conferidas pelo regime de autonomia e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e em estrito cumprimento do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), conjugado com a Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, determino o seguinte:

1. É constituído o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) do Agrupamento de Escolas Passos Manuel, encarregue de garantir a coerência, a validação das avaliações e a harmonia do sistema de avaliação de desempenho (SIADAP 3) do pessoal não docente pertencente à carreira de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional.
2. O Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) para o corrente ciclo de avaliação passa a ter a seguinte composição nominal, garantindo um número ímpar de membros efetivos para a tomada de deliberações:

Membros Efetivos:

- **Presidente:** Ricardo Filipe Farto Barata Moreira diretor do Agrupamento;
- **Vice-Presidente:** Maria Manuela Fragoso Rebelo Roger de Sousa, Subdiretora do Agrupamento;
- **Vogal Efetivo:** Nuno Miguel Pereira de Sousa Lopes Monte, Adjunto do Diretor;
- **Vogal Efetivo:** Andreia Patrícia Semedo Motaco, Adjunto do Diretor;
- **Vogal Efetivo:** Luísa Maria Calhau da Silva Carrilho, Coordenador Técnico dos Serviços de Administração Escolar.

Membro Suplente:

- **Vogal Suplente:** Filipa Carla de Sousa Ferreira Lages, Adjunto do Diretor.
3. Compete expressamente a este órgão, sem prejuízo das demais competências legais:
- **a)** Garantir o rigor e a aplicação homogénea do SIADAP 3 no agrupamento;
 - **b)** Validar as propostas de avaliação e proceder à fixação de orientações para harmonização dos critérios de ponderação curricular;
 - **c)** Analisar e deliberar sobre os processos extraordinários de regularização de avaliações em falta herdados de ciclos anteriores;
 - **d)** Emitir parecer sobre as reclamações dos trabalhadores, dirigidas ao dirigente máximo.
4. O CCA reger-se-á pelo seu Regimento Interno, a aprovar na primeira reunião do órgão.
5. O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, devendo ser publicitado nos locais de estilo e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas para conhecimento geral de todos os interessados.

Lisboa, 28 de Agosto de 2026

O Diretor,

Ricardo Filipe Farto Barata Moreira

Assinado por: **Ricardo Filipe Farto Barata Moreira**
Num. de Identificação: 11587063
Data: 2026.08.28 08:59:28+00'00'

